

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 766/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011**

**JUIZ DE FORA/MG  
2011**

**PROCESSO Nº 766/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011**

EDITAL  
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO”
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DA CONTRATO
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 14 – DAS CONDIÇÕES D DO ACAMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 15 –DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS OBJETOS
- III – MODELO DE PROCURAÇÃO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VI – MODELO DE PROPOSTA
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 766/2011, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/1/2011.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões "Waldir Mazocolli", situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

**DATA: 02/01/2012 \*\*\* Errata ao Edital \*\*\***

**HORÁRIO: 8h30min**

---

---

### 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** – A presente licitação tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios (padaria, frutas e água mineral), de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nos lotes I, II, III e IV do Termo de Referência deste Edital.

---

---

### 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5** – As empresas constituídas na vigência do antigo Código Civil (antes de 10/01/2002) só poderão participar na licitação se estiverem com a documentação de habilitação adaptada às disposições do novo Código.

**3.6** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

---

---

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

**4.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao

respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.

**4.4** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2** - tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo, Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.3** - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo, Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

**4.4.4** - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**4.6** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

**4.7** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme item **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital, estando em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

---

---

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

---

---

**5.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>Pregão Presencial nº 30/2011</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b>
------------------------------------------------------------------------------

Pregão Presencial nº 30/2011

LICITANTE: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

---

---

## 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

**6.1.1** - Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, indicando a **marca** oferecidas, observadas as especificações, quantidades e condições previstas pelo Anexo I do Edital, Termo de Referência;

**6.1.2** - Preço unitário e total por item cotado e preço global de cada lote;

**6.1.3** – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - Nome do Banco, Agência Bancária, número da conta-corrente e localidade da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** – O nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** – Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.1.8** - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais lotes, assim como para a totalidade dos mesmos; sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

**6.3** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações e seus Anexos, contendo omissões ou irregularidades que venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou, ainda, apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto por esta licitação, caso em que serão desclassificadas.

**6.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a serem concedidos.

**6.5** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

**6.6** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório do valor dos lotes, expresso em numeral e por extenso.

**6.7** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.8** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 6.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.10** - Deverão ser anexados à Proposta, **obrigatoriamente**, folhetos, catálogos ou prospectos ilustrativos em originais ou impressos em sites oficiais do fabricante dos equipamentos, referentes ao(s) objeto(s) ofertado(s). No caso de prospectos impressos em sites, os mesmos devem conter no rodapé a barra de

endereços da home page do fabricante.

---

---

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

---

### **7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações sociais porventura existentes.
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d)** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
  - 1)** que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - 2)** que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
  - 3)** que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento entregue, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
  - 4)** que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

- a)** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

### **7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.6.1** - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A3 – Fornecimento/ entrega parcelada (art. 2º, alínea “c”); Grupo Técnico 02 ou 03;

Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.6.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.6.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.6.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**7.6.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.6.3** - Os documentos de que tratam as letras “a”, “b” e “c” do item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.6.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.6.4.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.5** - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.5.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.6** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**7.6.7** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.6.9** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

---

---

## **8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

---

---

**8.1** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.2** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

**a)** retardatária, a não ser como ouvinte;

**b)** que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.3** – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.3.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.4** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, os procedimentos de classificação das propostas e as etapas de lances e julgamento.

## **8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.5.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.5.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.5.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

**8.5.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.5.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.5.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**8.5.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **8.6 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.6.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.6.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada lote ofertado.

**8.6.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.6.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.6.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.7.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.7.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.8, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.7.2.2** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**8.7.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.7.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.7.5** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.7.6** – Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, ofertar o menor preço por lote.

## **8.8 – DO JULGAMENTO**

**8.8.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**8.8.1.2** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

**a)** apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**b)** não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**8.8.2** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.8.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.8.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

## **8.9 – DA INTERRUÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**8.9.1** - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra do licitante detentor do menor preço, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de **1 (um) dia útil**, contados da solicitação, a licitante entregue no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, à servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira, a amostra do item do objeto solicitado.

**8.9.1.1** - Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja aprovada, será convocado o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente.

**8.9.1.2** - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, a Pregoeira convocará o licitante detentor do menor preço na fase de oferta de lances para, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.

**8.9.2** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**8.10.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.10.1.1**- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

**8.10.1.2** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.10.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.10.3** - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.9.2** o Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.10.5** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.10.6** - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.10.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.10.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.10.9** - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.10.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.10.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.10.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até às 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo VI, devendo ser protocolizada no ‘Protocolo de Licitações – Pregão’, situado na sala nº 309 - 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

**8.10.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

---

---

## **9 - DO RECURSO**

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira- Pregoira.

**9.1.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

---

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**10.1** - O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto da licitação será adjudicado por lote, depois de atendidas as condições deste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## **11 – DO CONTRATO**

---

---

**11.1** - Constam da Minuta de Contrato que compõe o Anexo VII, a vigência, as condições, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as sanções para o caso de inadimplemento, fazendo o mesmo parte integrante deste, como se neste estivesse transcrito.

**11.2** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s).

**11.3** - Homologado o resultado divulgado pela Comissão, o licitante vencedor será convocado e no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora para a assinatura do Contrato.

**11.4** - A não assinatura do Contrato, sem justificativa, por escrito, por parte da licitante Vencedora convocado ou com justificativa não aceita pela Câmara Municipal, dentro do prazo fixado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**11.5** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.6** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a receber a nota de empenho, bem como assiná-lo, fica facultado a Pregoeira, chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Pregão.

**11.7** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

---

---

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

---

---

**12.1** - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.2** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**12.3** - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**12.4** - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações do Termo de Referência.

**12.5** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**12.6** – Entregar os objetos à Câmara Municipal de acordo com o mínimo exigido para cada lote com o cronograma de entrega e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada.

**12.7** – Todos os objetos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Contrato, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos objetos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**12.8** – Efetuar a substituição dos itens considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal.

**12.9** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**13.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.

**13.2** - Comunicar à Câmara Municipal qualquer irregularidade no fornecimento dos objetos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**13.3** - Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**13.4** - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

**13.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**13.6** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

---

---

#### **14 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

---

**14.1** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos, recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

---

---

#### **15 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

**15.1** - As despesas com os gêneros alimentícios em questão, correrão à conta das dotações orçamentárias, mediante as devidas previsões financeiras: Lote I e III: 01.031.0035.2238.3.3.90.30 – Lote II: 01.122.0035.2001.3.3.90.30 e Lote IV: 01.244.0031.2195.3.3.90.30 (Centro de Atenção ao Cidadão) – Material de consumo.

**15.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Termo de Recebimento Definitivo e o Atestado de Fiscalização emitidos pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_  
LOCALIZADA \_\_\_\_\_

**15.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

**15.4** - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens **15.2** e **15.3** do Contrato e/ou do serviço estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas.

**15.5** - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força deste Edital.

**15.6** – Quando ocorrer a situação prevista no subitem **15.4**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

**15.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

**15.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**15.9** – Para a hipótese definida no item **15.8** a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

---

---

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**16.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da licitante vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**16.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**16.5** - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**16.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

**16.7** - A inexecução total ou parcial do Edital ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**16.8** - A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da licitante vencedora;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso à Câmara Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Edital;
- e) por mais de 02 (duas) advertências.

**16.9** – O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Edital por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

---

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO**

---

---

**17.1** – Esta contratação poderá ser rescindida independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

**17.1.1** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, constituem causas de rescisão da Contratação:

- a) interromper a entrega dos objetos contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos equipamentos de informática fornecido;
- c) se a Licitante Vencedora proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

**17.1.2** - Além das hipóteses anteriores, poderá a Câmara Municipal rescindir a Contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da Licitante Vencedora e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

---

---

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

---

---

**18.1** – A contratação poderá ser rescindida:

**18.2** – Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.4** – Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Licitante Vencedora, a Câmara Municipal responderá pelo valor devido em face dos objetos entregues, até a data da rescisão.

**18.5** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**18.6** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida a Pregoeira, protocolizada na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**18.6.1** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.6.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.7** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via fac-símile (32) 3313-4913, via telefone (32) 3133-4913 ou no endereço citado no item anterior.

---

---

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

**19.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**II - CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**V - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

**VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**19.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.3** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**19.4** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**19.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**19.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**19.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.9** – A inobservância dos prazos estipulados neste Edital, ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

**19.10** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.11** - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão - na sala 309, 2º andar do prédio Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

**19.12** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no órgão da Imprensa Oficial da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Maria Fernandes Pereira  
Pregoeira**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 766/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2011**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – SETOR REQUISITANTE**

1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**2 – OBJETO**

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios (padaria, frutas e água), de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas nos Lotes I , II, III e IV, deste Termo de Referência.

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 – A aquisição se faz necessária, visando atender a demanda das reuniões da Escola de Cidadania, Câmara Itinerante e aos eventos e reuniões do Legislativo; as reuniões da Escola da Cidadania, Parlamento Jovem e Câmara dos Vereadores Mirins; contemplando também, a aquisição de água, imprescindível ao bom funcionamento desta Casa Legislativa durante o ano de 2012.

**4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

4.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES - PREÇO MÉDIO ESTIMADO – LOTE I</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
I	ABACAXI, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades	4,73	1.229,80
II	BANANA NANICA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	130 kgs	2,70	351,00
III	GOIABA, vermelha, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	65 kgs	4,73	307,45
IV	LARANJA SERRA D’AGUA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 kgs	3,30	858,00
	MAMÃO AMAZONAS, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação			

V	adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades	2,35	611,00
VI	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades	1,08	280,80
VII	MANGA PALMER, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	130 kgs	5,93	770,90
VIII	MELANCIA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	130 kgs	1,78	231,40
IX	MELÃO, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	97,50 kgs	5,38	524,55
X	NECTARINA IMPORTADA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	65 kgs	10,05	653,25
XI	PÊRA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades	2,35	611,00
XII	PÊSSEGO NACIONAL, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	78 kgs	8,35	651,30
XIII	UVA ITÁLIA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	78 kgs	13,85	1.080,30
	TOTAL LOTE 1.....	-	-	R\$8.160,75
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES – PREÇO MÉDIO ESTIMADO – LOTE II</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Água mineral</b> , natural, potável, sem gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no			

I	rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF.	300 fardos	10,67	3.201,00
II	<b>Água mineral</b> , natural, potável, com gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF.	300 fardos	14,87	4.461,00
III	<b>Água mineral</b> , natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, os garrafões deverão ser envasados no máximo 10 (dez) dias antes da entrega na CMJF.	700 galões	9,27	6.489,00
	TOTAL LOTE II.....	-	-	R\$14.151,00
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES - PREÇO MÉDIO ESTIMADO – LOTE III</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
I	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	96 unidades	6,01	576,96

II	Adoçante dietético em pó, ingredientes: lactose, antiemectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.	24 caixas	8,38	201,12
III	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	24 kgs	15,93	382,32
IV	Bolinha de pão de queijo Tradicional, ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, ovo pasteurizado, soro de leite e aroma;	84 kgs	20,77	1.744,68
V	Bolo de aipim, ingredientes: açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite, etc...	63 kgs	15,87	999,81
VI	Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, queijo, etc.);	32 kgs	14,27	456,64
VII	Brõa cozida tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, queijo, fubá, etc;	32 kgs	13,27	424,64
VIII	Kit lanche (1) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	3.440 unidades	3,07	10.560,80
IX	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;	240 litros	3,33	799,20
X	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten;	24 kgs	19,58	469,92
XI	Pão de sal, tipo francês, contendo 25g e/ou 50g	84 kgs	8,08	678,72
XII	Presunto cozido sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio, aromas naturais, conservadores, etc...;	36 kgs	20,60	741,60
XIII	Queijo minas, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);	120 unidades	11,57	1.388,40
XIV	Queijo tipo mussarela, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro;	36 kgs	19,27	693,72
	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C,			

XV	aconicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	760	4,85	3.686,00
XVI	Suco de frutas "light" 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	240 litros	5,45	1.308,00
	TOTAL LOTE III.....	-	-	25.112,53
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES - PREÇO MÉDIO ESTIMADO – LOTE IV</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
I	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	64 kgs	15,93	1.019,52
II	Kit lanche (1) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	96 unidades	3,07	294,72
III	Kit lanche (2) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão de leite, ingredientes: leite em pó, açúcar, farinha de trigo, margarina, fermento, etc. De aproximadamente 25g, 01 fatia de presunto magro (total aproximado 15g), 01 fatia de mussarela (total aproximado 15g).	650 unidades	1,15	747,50
IV	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Manga, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial;	127 unidades	4,85	615,95
	TOTAL LOTE IV.....	-	-	2.677,69
	<b>TOTAL DOS LOTES I, II, III e IV.....</b>			<b>50.101,97</b>

## 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – A Licitante Vencedora que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar

ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**5.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da licitante vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**5.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**5.5** - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

**5.7** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.8** - A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da licitante vencedora;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no Termo de Referência, sem prévio e expreso aviso à Câmara Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Termo de Referência;
- e) por mais de 02 (duas) advertências.

**5.9** – O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **6 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**6.1** – Os lotes I, III e IV, deste Termo de Referência serão fornecidos no prazo máximo 2 (dois) dias úteis antes do início da entrega do mês, conforme o cronograma constante do anexo II do Edital, contados a partir do recebimento, pela Licitante Vencedora, da Ordem de Autorização de Compras de cada lote.

**6.2** – O lote II, deste Termo de Referência será fornecido de acordo com o pedido do Fiscalizador do Contrato.

**6.3** – O objeto deste Termo de Referência será entregue na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas.

**6.4** – O objeto deste Termo de Referência será recebido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo fiscalizador.

**6.4.1** – a partir da data em que seja estipulada a entrega, os produtos constantes na autorização, deverão estar em condições de consumo de no mínimo 1 (um) dia, contado da entrega dos objetos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal;

**6.4.2** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento para a boa execução do objeto dessa contratação correrão por conta da Licitante Vencedora.

**6.5** – Os objetos entregue em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

#### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**7.1** - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**7.3** - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**7.4** - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.

**7.5** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**7.6** – Entregar os objetos à Câmara Municipal de acordo com o mínimo exigido para cada item com o cronograma de entrega e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada.

**7.7** – Todos os objetos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Termo de Referência, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos objetos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**7.9** – Efetuar a substituição dos itens considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal.

**7.9** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Edital, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**8.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.

**8.2** - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**8.3** - Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**8.4** - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**8.6** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

#### **9 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos, recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Termo de Referência.

#### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO**

**10.1** - As despesas com os gêneros alimentícios em questão, correrão à conta das dotações orçamentárias, mediante as devidas previsões financeiras: Lote I e III: 01.031.0035.2238.3.3.90.30 – Lote II: 01.122.0035.2001.3.3.90.30 e Lote IV: 01.244.0031.2195.3.3.90.30 (Centro de Atenção ao Cidadão) – Material de consumo;

**10.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita a baixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**LOCALIZADA** \_\_\_\_\_

**10.3** – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

**10.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **10.3**, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas no mesmo;

**10.5** - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

**10.6** – Quando ocorrer a situação prevista no subitem **10.4**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;

**10.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

**10.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**10.9** – Para a hipótese definida no item 10.8 a Licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Este Termo de Referência regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Este Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Licitante Vencedora com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**11.3** - Este Termo de Referência não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**11.4** – A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11.5** - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**11.6** - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Licitante Vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**11.7** - Este Termo de Referência não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas



**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 766/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011**

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº ....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 30/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2011

Outorgante (reconhecer firma)

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 766/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

---

**ANEXO V**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 766/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 30/2011 - CMJF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2011.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....

---

---

**ANEXO VI**

---

---

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 766/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Item	ESPECIFICAÇÕES – LOTE I - Frutas	Quant.	marca	Valor Unit.	Valor Total
I	ABACAXI, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades			
II	BANANA NANICA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	130 kgs			
III	GOIABA, vermelha, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas,	65 kgs			

	devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.				
IV	LARANJA SERRA D'AGUA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 kgs			
V	MAMÃO AMAZONAS, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades			
VI	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades			
VII	MANGA PALMER, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	130 kgs			
VIII	MELANCIA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	130 kgs			
IX	MELÃO, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	97,50 kgs			
X	NECTARINA IMPORTADA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	65 kgs			
XI	PÊRA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades			
XII	PÊSSEGO NACIONAL, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de	78 kgs			

	sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.				
XIII	UVA ITÁLIA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	78 kgs			
	<b>TOTAL LOTE I .....</b>				
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES - LOTE II - água mineral</b>	<b>Quant.</b>		<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
I	<b>Água mineral</b> , natural, potável, sem gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF.	300 fardos			
II	<b>Água mineral</b> , natural, potável, com gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF.	300 fardos			
	<b>Água mineral</b> , natural, potável, sem				

III	gás, acondicionados em garrações com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, os garrações deverão ser envasados no máximo 10 (dez) dias antes da entrega na CMJF.	700 galões			
	<b>TOTAL LOTE II .....</b>				
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES - LOTE III - Padaria</b>	<b>Quant.</b>		<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
I	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	96 unidades			
II	Adoçante dietético em pó, ingredientes: lactose, antiemectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.	24 caixas			
III	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	24 kgs			
IV	Bolinha de pão de queijo Tradicional, ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, ovo pasteurizado, soro de leite e aroma;	84 kgs			
V	Bolo de aipim, ingredientes: açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite, etc...	63 kgs			
	Bolo tradicional, ingredientes: farinha				

VI	de trigo, açúcar, manteiga, ovos, queijo, etc.);	32 kgs			
VII	Brõa cozida tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, queijo, fubá, etc;	32 kgs			
VIII	Kit lanche (1) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	3.440 unidades			
IX	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;	240 litros			
X	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten;	24 kgs			
XI	Pão de sal, tipo francês, contendo 25g e/ou 50g	84 kgs			
XII	Presunto cozido sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio, aromas naturais, conservadores, etc...;	36 kgs			
XIII	Queijo minas, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);	120 unidades			
XIV	Queijo tipo mussarela, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro;	36 kgs			
XV	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	760			
	Suco de frutas "light" 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante,				

XVI	com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	240 litros			
<b>TOTAL LOTE</b> III.....					
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES – LOTE IV - Padaria</b>	<b>Quant.</b>		<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
I	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	64 kgs			
II	Kit lanche (1) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	96 unidades			
III	Kit lanche (2) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão de leite, ingredientes: leite em pó, açúcar, farinha de trigo, margarina, fermento, etc. De aproximadamente 25g, 01 fatia de presunto magro (total aproximado 15g), 01 fatia de mussarela (total aproximado 15g).	650 unidades			
IV	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Manga, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial;	127 unidades			
<b>TOTAL LOTE</b> IV.....					
<b>TOTAL DOS LOTES I, II, III e IV</b>					

- Preço Global dos lotes I, II, III e IV referente aos lotes acima: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011

Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Número de CPF: \_\_\_\_\_ Número de Identidade (RG) \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

---

---

**ANEXO VII**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR  
PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 766/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr  
(a) ....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

---

**ANEXO VIII**

---

---

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 766/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011.  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E \_\_\_\_\_.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade  
de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu  
Presidente, Vereador Carlos César Bonifácio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz

de Fora/MG, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que este subscreve e \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, centro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, que também subscreve, precedido de processo licitatório nº 766/2011, Pregão Presencial nº 30/2011, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios, conforme a seguir dispostos:

Item	ESPECIFICAÇÕES – LOTE I - FRUTAS	Quant.	marca
I	ABACAXI, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades	
II	BANANA NANICA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	130 kgs	
III	GOIABA, vermelha, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	65 kgs	
IV	LARANJA SERRA D'AGUA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 kgs	
V	MAMÃO AMAZONAS, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades	
VI	MAÇA NACIONAL, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	260 unidades	
VII	MANGA PALMER, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	130 kgs	
VIII	MELANCIA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	130 kgs	
IX	MELÃO, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	97,50 kgs	
X	NECTARINA IMPORTADA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	65 kgs	
XI	PÊRA, de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser	260 unidades	

	conferida a qualidade do produto no ato da entrega.		
XII	PÊSSEGO NACIONAL, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	78 kgs	
XIII	UVA ITALIA, de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser conferida a qualidade do produto no ato da entrega.	78 kgs	
	<b>TOTAL LOTE I .....</b>		
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES – LOTE II – ÁGUA MINERAL</b>	<b>Quant.</b>	
I	<b>Água mineral</b> , natural, potável, sem gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF.	300 fardos	
II	<b>Água mineral</b> , natural, potável, com gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo PET (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na CMJF.	300 fardos	
III	<b>Água mineral</b> , natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafões com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (PET) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no Ministério da Saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da ABNT, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, os garrafões deverão ser envasados no máximo 10 (dez) dias antes da entrega na CMJF.	700 galões	
	<b>TOTAL LOTE II .....</b>		
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES - LOTE III - PADARIA</b>	<b>Quant.</b>	
I	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no	96 unidades	

	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;		
II	Adoçante dietético em pó, ingredientes: lactose, antiumectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.	24 caixas	
III	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	24 kgs	
IV	Bolinha de pão de queijo Tradicional, ingredientes: água, fécula de mandioca, polvilho, óleo de soja, margarina, queijo, sal, leite em pó, ovo pasteurizado, soro de leite e aroma;	84 kgs	
V	Bolo de aipim, ingredientes: açúcar refinado, margarina, emulsificante, ovos, farinha de trigo, aipim moído, sal refinado, coco desidratado, leite, etc...	63 kgs	
VI	Bolo tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, queijo, etc.);	32 kgs	
VII	Brôa cozida tradicional, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, margarina, ovos, queijo, fubá, etc;	32 kgs	
VIII	Kit lanche (1) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	3.440 unidades	
IX	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento;	240 litros	
X	Manteiga de 1ª qualidade, ingredientes: creme de leite e sal, embalagem 200g, sem glúten;	24 kgs	
XI	Pão de sal, tipo francês, contendo 25g e/ou 50g	84 kgs	
XII	Presunto cozido sem capa de gordura, ingredientes: carne suína, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, açúcar, nitrito de sódio, aromas naturais, conservadores, etc...;	36 kgs	
XIII	Queijo minas, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, ácido láctico e regulador de acidez, (unidade);	120 unidades	
XIV	Queijo tipo mussarela, ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento láctico, cloreto de cálcio, concentrado protéico de soro;	36 kgs	
XV	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	760	
XVI	Suco de frutas "light" 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, Abacaxi, Goiaba, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior;	240 litros	

	<b>TOTAL LOTE</b> III.....		
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO – LOTE IV -</b>	<b>Quant.</b>	
I	Biscoito doce sortido, ingredientes: amido de milho, margarina, açúcar, ovos, farinha de trigo e aroma, sabores: leite condensado, canela, nata, granulado e flocos;	64 kgs	
II	Kit lanche (1) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão francês de aproximadamente 50g, 02 fatias de presunto magro (total aproximado 30g), 02 fatias de mussarela (total aproximado 30g).	96 unidades	
III	Kit lanche (2) contendo: 01 Sanduíche composto de: 01 pão de leite, ingredientes: leite em pó, açúcar, farinha de trigo, margarina, fermento, etc. De aproximadamente 25g, 01 fatia de presunto magro (total aproximado 15g), 01 fatia de mussarela (total aproximado 15g).	650 unidades	
IV	Suco de frutas 100% natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi, Goiaba, Manga, Pêssego e Laranja, tipo: Tial, Tilli, Mais, Bela Ischia, marcas citadas apenas como referencial;	127 unidades	
	<b>TOTAL LOTE</b> IV.....		
	<b>TOTAL DOS LOTES I, II, III e IV</b>		

## CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 30/2011 e seus anexos.
- b) Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições do Acompanhamento e Fiscalização

3.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE**, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos, recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da **CONTRATANTE**, obedecendo as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

4.2 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato, de forma a eximir a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

**4.3** - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à **CONTATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**4.4** - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Contrato.

**4.5** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**4.6** – Entregar os objetos à **CONTATANTE** de acordo com o mínimo exigido para cada lote com o cronograma de entrega e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada.

**4.7** – Todos os objetos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Contrato, ficando a expensas da **CONTRATADA** a substituição dos objetos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**4.8** – Efetuar a substituição dos itens considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação expedida pela **Contratante**.

**4.9** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a **CONTATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.

**5.2** - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**5.3** - Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**5.4** - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

**5.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**5.6** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**6.1** – Os lotes I, III e IV, deste Contrato serão fornecidos no prazo máximo 2 (dois) dias úteis antes do início da entrega do mês, conforme o cronograma constante do anexo II do Edital, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Compras de cada lote.

**6.2** – O lote II, deste Contrato será fornecido de acordo com o pedido do Fiscalizador do Contrato.

**6.3** – O objeto deste Contrato será entregue na sede da **CONTRATANTE**, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 18 horas.

**6.4** – O objeto deste Contrato será recebido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e pelo fiscalizador.

**6.4.1** – A partir da data em que seja estipulada a entrega, os produtos constantes na autorização, deverão estar em condições de consumo de no mínimo 1 (um) dia, contado da entrega dos objetos na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da **CONTRATANTE**.

**6.4.2** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento para a boa execução

do objeto dessa contratação correrão por conta da **CONTRATADA**.

**6.5** – Os objetos entregue em desacordo com o especificado no presente Contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repô-lo, no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – Pelo objeto contratado a Contratante pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), aos preços unitários e totais dos Lotes I, II, III e IV a seguir especificados:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>

**7.1.1** – Os preços global dos lotes I, II, III e IV, totais e unitários referidos no **item 7.1** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

**7.2** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, mediante as devidas previsões financeiras: Lote I e III: 01.031.0035.2238.3.3.90.30 - Lote II: 01.122.0035.2001.3.3.90.30 e Lote IV: 01.244.0031.2195.3.3.90.30 (Centro de Atenção ao Cidadão) – Material de consumo.

**7.3** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara, creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/ fatura, junto à Divisão de Expediente da Câmara e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almojarifado, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_  
**LOCALIZAÇÃO** \_\_\_\_\_

**7.4** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**7.5** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, bem como do Atestado de Fiscalização do objeto emitido pela Câmara por meio do fiscalizador designado.

**7.6** - no caso da não apresentação da documentação de que trata o **item 7.5**, do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das penalidades previstas no mesmo;

**7.7**- a **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação;

**7.8** – durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato;

**7.9** - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

**7.10** - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**7.11** – Para a hipótese definida no item 7.10 a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

**7.12** - No caso dos objetos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Contrato, fica desde já a **CONTRATANTE** autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** – A **CONTRATADA** que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em **CONTRATAÇÃO** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**8.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela

**CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**8.5** - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da **CONTRATANTE**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

**8.7** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.8** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da **CONTRATADA**;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso aviso à **CONTRATANTE**;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Contrato;

e) por mais de 02 (duas) advertências.

**8.9** – O Presidente da **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**9.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O Contrato terá o prazo de vigência contado a partir da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**11.3** - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**11.4** – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11.5** - A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo

com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**11.6** - Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**11.7** - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**11.8** – A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

**11.9** – O extrato do presente instrumento contratual será publicado no órgão oficial das publicações do Legislativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Elegem as partes **CONTRATANTES** o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2** - E, por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_